



JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Órgão responsável: Câmara Municipal de Buriti de Goiás.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da Câmara Municipal.

Local: Avenida Sólon Amaral, esquina com a Rua Minas Gerais, Buriti de Goiás - GO.

Valor total estimado: R\$ 115.301,41.

Tipo de orçamento: Não desonerado, data-base 06/2026, com BDI de 23,53%.

2 DEFINIÇÃO E ENQUADRAMENTO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de atestados deve restringir-se às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto. São consideradas de valor significativo as parcelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% do valor total estimado, e podem ser exigidos quantitativos mínimos de até 50%, vedadas limitações de tempo ou de locais específicos relativas aos atestados.

Para o orçamento de R\$ 115.301,41, o limite financeiro de 4% corresponde a R\$ 4.612,05. A análise financeira identificou itens acima desse limite, mas a seleção final considerou também se a experiência anterior é efetivamente necessária para demonstrar a aptidão da futura contratada. Serviços auxiliares, padronizados, excessivamente específicos ou previstos para execução especializada não foram convertidos automaticamente em exigências autônomas de habilitação.

PARCELA SELECIONADA	VALOR R\$	% DO ORÇAMENTO
Pintura em geral	17.032,16	14,77%
Piso de concreto desempenado	4.807,12	4,16%
Total das parcelas selecionadas	21.839,28	18,94%

3 JUSTIFICATIVA TÉCNICA

3.1 Serviços de pintura em geral

A parcela compreende pintura PVA em tetos, pintura látex acrílica em paredes, com selador quando previsto, e pintura com tinta poliesportiva em duas demãos sobre pisos cimentados. Apesar da diversidade de produtos e substratos, os serviços dependem da avaliação e preparação das superfícies, correção de imperfeições, limpeza, compatibilidade entre produtos, uniformidade de aplicação e respeito aos intervalos de secagem e cura. Na pintura de piso, também devem ser controladas a condição, a limpeza e a aderência do substrato. Falhas de preparo ou aplicação reduzem a proteção e a durabilidade do acabamento e podem causar manchas, bolhas, descascamento e desgaste prematuro.

3.2 Piso de concreto desempenado

A parcela corresponde exclusivamente à execução do piso externo de concreto desempenado com espessura de 5 cm. O serviço requer controle da preparação do suporte, níveis, espessura, acabamento, juntas e declividades. Falhas podem ocasionar fissuras, empoçamentos, ressaltos e degradação precoce, razão pela qual a experiência em pavimentação cimentícia constitui parâmetro adequado de capacidade operacional.



3.3 Serviços não selecionados

A fachada e a comunicação visual totalizam R\$ 57.323,29, equivalentes a 49,71% do orçamento. Embora financeiramente significativas, correspondem ao fornecimento e à instalação especializada de painéis, letreiros e elementos industrializados em ACM e acrílico, usualmente executados por empresa especializada. Não foram adotadas como exigência autônoma de habilitação da licitante principal para evitar restrição desproporcional à competição. A execução por terceiros ficará condicionada à autorização e às regras do edital e do contrato, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança, garantia e cumprimento do objeto.

O conjunto de guarda-corpo e corrimãos totaliza R\$ 7.151,41, equivalentes a 6,20% do orçamento, e compreende 14,90 m² de guarda-corpo com corrimão duplo e 9,00 m de corrimão duplo fixado em parede. Apesar do valor, possui quantidade reduzida e configuração geométrica e material muito particular. Trata-se de serviço metálico convencional, cujo controle pode ser realizado por projeto, especificação, responsabilidade técnica e fiscalização. A exigência de atestado específico para a configuração descrita na planilha não é necessária para demonstrar a capacidade geral da empresa e poderia limitar indevidamente a competição.

Os revestimentos de parede não foram consolidados. Chapisco, reboco, emboço e porcelanato correspondem a etapas de base e acabamento tecnicamente distintas e algumas incidem sobre a mesma superfície; somar seus valores ou suas áreas produziria sobreposição. O conjunto totaliza R\$ 4.591,64, equivalente a 3,98% do orçamento. Individualmente, o porcelanato representa 2,88%, o emboço 0,50%, o reboco 0,38% e o chapisco 0,20%, todos abaixo do limite de 4%.

O meio-fio totaliza R\$ 3.900,48, equivalentes a 3,38% do orçamento, e permanece abaixo do limite de 4%. Além disso, constitui elemento linear padronizado e acessório à pavimentação, sem complexidade que justifique experiência autônoma. O piso tátil, no valor de R\$ 78,45, também não forma parcela significativa. Por isso, a pavimentação adotada na PMR considera somente o piso de concreto desempenado.

A administração local totaliza R\$ 5.691,77, equivalente a 4,93% do orçamento, mas foi excluída por constituir custo auxiliar de gestão e acompanhamento. As instalações elétricas totalizam R\$ 3.876,68, equivalentes a 3,36%, e permanecem abaixo do limite de 4%. A base metálica e o conjunto de mastros totalizam R\$ 2.777,98, equivalentes a 2,40%, e o paisagismo totaliza R\$ 976,80, equivalente a 0,84%; são serviços usuais de pequena quantidade. Os serviços preliminares, demolições, alvenaria, cobertura, aterro e limpeza final também não foram selecionados por não apresentarem, no porte previsto, relevância técnica que justifique requisito próprio de habilitação.

4 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Capacidade técnico-profissional

O licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT acompanhada do respectivo atestado, emitida pelo conselho profissional competente, que comprove responsabilidade técnica pela execução de obra ou reforma de edificação com serviços de pintura em geral, incluindo tintas PVA, acrílica, poliesportiva ou tecnicamente equivalentes, e piso de concreto desempenado ou pavimentação cimentícia equivalente. Para a capacidade técnico-profissional, não será estabelecido quantitativo mínimo.

4.2 Capacidade técnico-operacional

A capacidade técnico-operacional deverá ser comprovada por um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante. Os documentos deverão demonstrar a execução de serviços compatíveis em natureza e complexidade com as parcelas abaixo. Os quantitativos mínimos foram fixados em 50% das quantidades totais.



Parcelas e quantitativos mínimos para a capacidade técnico-operacional

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE TOTAL	MÍNIMO 50%
Execução de pintura em edificações, incluindo preparação de superfícies e aplicação de tintas	m²	807,27	403,63
Execução de piso de concreto desempenado ou pavimentação equivalente	m²	88,35	44,17

Na pintura em geral, a quantidade de 807,27 m² corresponde à soma de 80,88 m² de pintura PVA em tetos, 638,04 m² de pintura látex acrílica em paredes e 88,35 m² de pintura com tinta poliesportiva em pisos cimentados. O mínimo exigido é de 403,63 m², admitido o somatório de áreas executadas com tintas PVA, acrílica, poliesportiva ou tecnicamente equivalentes, sem necessidade de identidade entre todos os produtos, ambientes ou substratos da planilha.

Na pavimentação, a quantidade de 88,35 m² corresponde somente ao piso de concreto desempenado GOINFRA 220102, com mínimo exigido de 44,17 m². O ladrilho tátil e o meio-fio não integram a parcela nem geram quantitativos mínimos autônomos.

Serão admitidos atestados relativos à construção, reforma, ampliação ou adequação de edificações públicas, institucionais, comerciais ou de uso coletivo, bem como de empreendimentos similares, desde que comprovem os serviços selecionados em natureza, complexidade e quantitativos. Não será exigida experiência anterior exclusivamente em edifício de Câmara Municipal.

Serão aceitas nomenclaturas equivalentes e o somatório de um ou mais atestados, conforme as regras do edital. Não se exigirá que todas as parcelas estejam reunidas no mesmo atestado, nem serão admitidas limitações indevidas de tempo ou de local específico.

5 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços deverão seguir as normas técnicas da ABNT, as especificações das bases referenciais, os projetos, memoriais, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos da contratação.

A fiscalização da Câmara Municipal verificará qualidade, segurança, funcionalidade, materiais, quantitativos e atendimento às condições contratuais. O responsável técnico da contratada deverá acompanhar os serviços compatíveis com sua atribuição profissional.

6 CONCLUSÃO

As parcelas selecionadas para a Reforma da Câmara Municipal de Buriti de Goiás são a pintura em geral, abrangendo teto, paredes e piso, e a execução de piso de concreto desempenado. Em conjunto, totalizam R\$ 21.839,28, equivalentes a 18,94% do orçamento.

Os requisitos propostos são compatíveis com o porte e a natureza da obra. A seleção evita exigências para serviços auxiliares, padronizados, especializados ou excessivamente específicos, enquanto os quantitativos mínimos preservam o limite de 50% previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Qualquer alteração posterior do orçamento ou dos quantitativos deverá ser refletida no limite de 4%, nos percentuais e nos mínimos de qualificação desta justificativa.

JULIANA MAYLA DE CARVALHO
1015112099/D-GO